



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.891 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
Autoria: Poder Executivo

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, Estado de Goiás, para o exercício de 2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2017, estima a **RECEITA** em **R\$ 411.147.402,50** (quatrocentos e onze milhões, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e fixa a **DESPESA** em **R\$ 409.047.402,50** (quatrocentos e nove milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Reserva de Contingência é estimada em **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) e destina-se ao atendimento do disposto no art. 22, da Lei nº 3.790, de 23 de junho de 2015, e, para atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminado nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	60.254.053,03
12 - Receitas de Contribuição	29.330.495,00
13 - Receita Patrimonial	7.347.670,00
16 - Receita de Serviços	4.078.020,70
17 - Transferências Correntes	287.455.413,49
19 - Outras Receitas Correntes	18.419.250,28

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 - Alienação de Bens	220.000,00
24 - Transferências de Capital	4.042.500,00
Total da Receita	411.147.402,50



Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	12.000.000,00
02 – Judiciária	462.728,54
04 - Administração	85.916.595,69
06 - Segurança Pública	2.214.405,00
08 – Assistência Social	20.906.307,20
09 – Previdência Social	25.457.000,00
10 – Saúde	77.483.375,76
12 – Educação	148.646.094,08
13 – Cultura	1.782.833,07
15 – Urbanismo	15.677.068,16
17 – Saneamento	3.080.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.729.400,00
20 – Agricultura	1.871.595,00
26 – Transporte	3.600.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.590.000,00
28 – Encargos Especiais	6.630.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.100.000,00
Total	411.147.402,50

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	371.117.959,74
4000 – Despesas de Capital	37.929.442,76
9000 – Reserva de Contingência	2.100.000,00
Total	411.147.402,50

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	12.000.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	3.139.180,00
0202 – Secretaria Municipal de Administração	25.355.053,69
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	18.455.615,00
0204 – Secretaria Municipal de Governo	154.969,32
0205 – Secretaria Municipal de Educação	48.695.846,31
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	51.934.500,86
0211 – Procuradoria Geral	462.728,54
0216 – Reserva de Contingência	1.100.000,00
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	1.729.400,00
0219 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	408.000,00
0220 – Secretaria Municipal de Turismo	378.949,98
0222 – Secretaria Municipal de Planejamento	705.380,00



0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	1.782.833,07
0224 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.871.595,00
0225 – Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá	5.048.395,00
0226 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.590.000,00
0227 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	8.679.025,00
0228 – Secretaria Extraordinária de Aceleração do Crescimento	408.595,00
0229 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	448.000,00
0301 – Fundo Municipal de Saúde	77.483.375,76
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEB	99.950.247,77
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	1.054.405,00
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	24.432.000,00
0610 – Reserva Técnica	1.000.000,00
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	8.471.815,00
0801 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	140.030,00
0901 – Fundo Municipal de Assistência Social	13.267.462,20
Total	411.147.402,50

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares até **80% (oitenta por cento)** para o inciso III, §1º e **100% (cem por cento)** para os incisos I e II, todos do art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais até o limite de **100% (cem por cento)** dos recursos de Transferências de Convênio, vinculando-se o respectivo montante ao objeto do Convênio.

Art. 6º - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, na forma prevista na Lei nº 3.790 de 23 de junho de 2015.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá fazer remanejamento de despesas dentro da mesma ação de governo.

Art. 8º - O Saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2017, será ser corrigido, na forma prevista na Lei nº 3.790 de 23 de junho de 2015.



Art. 9º - A execução dos Programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 10. - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação e desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competência ou atribuições, mantida e estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de Janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás ao 1º dia do mês de dezembro de 2016.

HILDO ANICETO PEREIRA – Presidente

VALDIRENE TAVARES DOS SANTOS – 1ª Secretária

EDVAN RORIZ – 2º Secretário